

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

ARP nº 069/2023

Pregão nº 017/2023

Processo nº 2022-HXKQP

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Rua Pernambuco, nº 1100, Edifício Estilo Center, 3ª Andar. - Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-284, representada legalmente pelo seu **Diretor Geral, Sr. RAFAEL AMORIM RICARDO**, CPF nº 096.854.787-75, RG nº 1.496.803 SSP-ES, e **Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção, Sr. LEONARDO CEZAR TAVARES**, portador do RG nº 1335673-ES e CPF/MF sob o nº 076.640.197-96, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 017/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRÓLITOS**.

1.2. Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo I - Especificação dos preços.
- (b) Anexo II - Minuta de Ordem de Fornecimento.
- (c) Anexo III – Termo de Referência.
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Fundação a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação,

assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

3.1.3. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

3.2.2. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3. Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

3.5.3.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da ata.

3.5.3.3. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

3.5.3.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica da iNOVA Capixaba, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Fundação, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1. Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.2. Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

4.1.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.

4.1.1.4. Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Fundação, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos neste instrumento.

4.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que

justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Fundação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3. O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária.

5.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da nota fiscal devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo minucioso.

5.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado da data da assinatura, vedada a sua prorrogação.

6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Fundação, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I do Edital, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba - Matriz e filiais para o exercício de 2023.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1. A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2. Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no

prazo de até 2 (dois) dias úteis.

8.3. A Fundação poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente contratante.

8.4. Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Fundação, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A entrega dos produtos dar-se-á nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo III).

9.2. Os produtos serão entregues em dias úteis, nos endereços e horários indicados no Termo de Referência (Anexo III).

9.3. A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão “Proibida a Venda ao Comércio”.

9.4. As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

9.5. A Fundação designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DA GARANTIA E DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia em conformidade com o exigido no Anexo III – Termo de Referência.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Compete à Contratada:

- (a) Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos, inclusive quanto à validade/garantia.
- (b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- (c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993.
- (d) Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- (e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- (f) Cumprir todos os requisitos constantes no Anexo III – Termo de Referência

11.2. Compete à Contratante:

- (a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste instrumento.
- (b) Definir o local para entrega dos produtos adquiridos.
- (c) Designar colaborador (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.

12.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato.

12.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Fundação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento e na Lei 8.666/1993.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- (a) Advertência.

(b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

(c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

(d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010.

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.2. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993.

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-

se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993.

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da iNOVA.

12.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Fundação poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

12.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à Fundação na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13. DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1. Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Fundação decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14. DA RESCISÃO

14.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15. DOS ADITAMENTOS

15.1. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da iNOVA.

16. DOS RECURSOS

16.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/1993.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do contrato será acompanhada por colaborador ou comissão designada pela Fundação iNOVA Capixaba, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

(Assinado Eletronicamente)

RAFAEL AMORIM RICARDO

Diretor Geral

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

LEONARDO CEZAR TAVARES

Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção - Fundação iNOVA Capixaba

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

MARCOS NOGUEIRA DA LUZ

Representante legal - LABORATÓRIOS B BRAUN S/A

FORNECEDOR

ANEXO I – ARP DE Nº 069/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços – ARP nº 069/2023, celebrada entre a Fundação iNOVA Capixaba e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão de nº 017/2023.

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 001:

1º) LABORATÓRIOS B BRAUN S/A (FILIAL SÃO GONÇALO – RJ)

LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	40818	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; AGUA PARA INJECAO 1000ML - FRASCO/BOLSA SISTEMA FECHADO	FRASCO 1L	7800	B BRAUN	R\$ 5,59
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 43.602,00		

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 001:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
2º) FFRESENIUS KABI BRASIL LTDA (FILIAL SP)	R\$ 46.410,00
3º) HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 79.560,00

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 002:

1º) LABORATÓRIOS B BRAUN S/A (FILIAL SÃO GONÇALO – RJ)

LOTE 002						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	138032	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: AGUA PARA INJECAO; FORMA FARMACEUTICA: LIQUIDO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML; VIA ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML.	BOLSA.FR.S. FECHADO	12.168	B BRAUN	R\$ 3,50
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 42.588,00		

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 002:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
2º) FFRESENIUS KABI BRASIL LTDA (FILIAL SP)	R\$ 48.063,60
3º) VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	R\$ 63.000,00
4º) HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA	R\$ 65.323,96
5º) HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 73.916,19

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 003:

1º) LABORATÓRIOS B BRAUN S/A (FILIAL SÃO GONÇALO – RJ)

LOTE 003						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	246871	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: AGUA PARA INJECAO; FORMA FARMACEUTICA: LIQUIDO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 250ML; VIA ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 250ML.	UNID	9360	B BRAUN	R\$ 3,31
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 30.981,60		

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 003:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
2º) FFRESENIUS KABI BRASIL LTDA (FILIAL SP)	R\$ 34.632,00
3º) HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 41.967,00
4º) HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA	R\$ 55.224,00
5º) VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	R\$ 69.264,00

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 007:

1º) LABORATÓRIOS B BRAUN S/A (FILIAL SÃO GONÇALO – RJ)

LOTE 007						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	47730	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: SODIO, CLORETO 9MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO/BOLSA SISTEMA FECHADO 500ML; VIA ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID	444600	B BRAUN	R\$ 3,87
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 1.720.602,00		

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 007:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
2º) BAXTER HOSPITALAR LTDA (FILIAL - CABREUVA/SP)	R\$ 1.729.494,00
3º) FFRESENIUS KABI BRASIL LTDA (FILIAL SP)	R\$ 1.778.400,00
4º) HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA	R\$ 3.162.530,56
5º) HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.169.898,35

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 009:

1º) LABORATÓRIOS B BRAUN S/A (FILIAL SÃO GONÇALO – RJ)

LOTE 009						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	47727	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: SODIO, CLORETO 9MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO/BOLSA SISTEMA FECHADO 100ML; VIA ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID	717600	B BRAUN	R\$ 2,46
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 42.588,00		

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 009:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
2º) BAXTER HOSPITALAR LTDA (FILIAL - CABREUVA/SP)	R\$ 2.450.000,00
3º) FFRESENIUS KABI BRASIL LTDA (FILIAL SP)	R\$ 2.504.424,00
4º) HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.946.800,00
5º) HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA	R\$ 3.968.328,00

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 010:

1º) LABORATORIOS B BRAUN SA (FILIAL SAO GONCALO - RJ)

LOTE 010						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	167187	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: RINGER SIMPLES; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML; VIA ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO.	FRASCO	56160	B. BRAUM	R\$ 5,00
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 280.800,00		

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 010:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
2º) HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 299.829,75
3º) FFRESENIUS KABI BRASIL LTDA (FILIAL SP)	R\$ 308.880,00
4º) HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA	R\$ 424.008,00

**ANEXO II – ARP DE Nº 069/2023
MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

Ordem de Fornecimento nº ____ / 2023.

Ref. Ata de Registro de Preços - ARP nº ____ /2023.

À Empresa

Endereço

CNPJ

Telefone

Autorizamos V.S.^a a fornecer os produtos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº ____/2023, da Ata de Registro de Preços – ARP acima referenciada e sua proposta no Processo nº ____.

I – DO OBJETO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Marca/referência: _____

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba - Matriz e filiais para o exercício de 2023.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

(Local), ____ de _____ de ____.

Fundação iNOVA Capixaba

CONTRATADA

ANEXO III - ARP DE Nº 069/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto **ELETROLITOS - ARP**

O detalhamento do objeto e quantitativo por item, consta no anexo I.

1.2 ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO:

Trata-se de **ELETROLITOS**: são soluções de alta demanda hospitalar para o restabelecimento de fluido no organismo, equilíbrio hidroeletrolítico, reposição de nutrientes, e diluição de medicamentos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A Fundação Inova Capixaba tem por objetivo prestar serviços de saúde nas Unidades Hospitalares do Espírito Santo no exercício de 2022 em cronograma de incorporação a ser definido dos seguintes Hospitais:

- Hospital Dório Silva (HDS) – Serra (ES);
- Hospital Geral de Linhares (HGL) – Linhares (ES);

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de bens de consumo hospitalar que serão destinados aos pacientes internados nas instituições hospitalares geridas pela Fundação Inova Capixaba.

Dessa forma, procedemos nova tentativa de aquisição para os itens que perfazem este termo de referência que restaram desertos/fracassados no processo 2021- TG643.

A pretendida aquisição possibilitará o fornecimento de suprimentos básicos necessários ao pleno tratamento dos pacientes internados nos hospitais geridos pela Fundação Inova Capixaba, viabilizando a promoção, proteção, recuperação da saúde e manutenção dos estoques, a fim de evitar o desabastecimento.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

Considerando a ampliação dos contratos de gestão de novas unidades hospitalares, que hoje ainda fazem parte da Rede Estadual, mas que migrarão à Inova Capixaba com previsão para 2022, conforme cronograma a ser definido.

O consumo Médio mensal são dados reais informados pelos hospitais em conformidade com o quantitativo consumido no período de 01/11/2020 a 01/11/2021. Cada unidade hospitalar baseou-se na média de consumo anual de Medicamentos e Material Hospitalar que subsidiará como estimativa para aquisições.

O consumo mensal dos itens solicitados, mesmo flutuando sazonalmente e epidemiologicamente, possibilitam uma comparação aproximada do consumo indicado no ANEXO I. (Especificação do objeto no sigla).

O consumo de MAT/MED previstos neste termo de referência, podem sofrer alterações durante o exercício, além da mudança no perfil técnico profissional, prescrição médica ou até mesmo surtos epidemiológicos.

Dessa forma, o “quantitativo pretendido” foi multiplicado por 12 meses acrescido de 30% da quantidade a ser registrada.

Onde temos: Quantidade mensal= Consumo Médio Mensal (CMM)

Quantidade Pretendida = CMM x12 x 1,3

2.3 DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM

2.3.1 O objeto a ser adquirido atende à condição de bem comum.

(☒) SIM (☐) NÃO

3. ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 A entrega do objeto deverá ser feita diretamente Almoxxarifados de Farmácia das Unidades Hospitalares, situado nos endereços:

3.1.2 **HABF – HOSPITAL ANTÔNIO BEZERRA DE FARIA**, Rua Castelo Branco, nº1970, Jaburuna, Vila Velha (ES), CEP 29100-040;

3.1.3 **HEC -HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL**, R. São José, 76 - Parque Moscoso, Vitória - ES, 29018-140;

3.1.4 **HDS – HOSPITAL DORIO SILVA**, Av. Eldes Scherrer Souza, s/n - Parque Res. Laranjeiras, Serra - ES, 29165-680;

HGL – HOSPITAL GERAL DE LINHARES, R. Monsenhor Pedrinha, 800 - Araçá, Linhares - ES, 29901-442

3.2 A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente das 08:00 às 16:00h.

3.3 A entrega deve ocorrer em até 10 dias (corridos), contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou de sua publicação, valendo o que ocorrer primeiro.

3.4 A entrega deverá ser agendada, via e-mail christianonascimento@inovacapixaba.es.gov.br ou pelo telefone (27) - 98846-6815, com no mínimo 02 dias (corridos) antes da entrega.

3.5 Os produtos/materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais de forma intacta, com identificação do produto, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do Lote, registro no órgão fiscalizador (ABNT, SIM, SIE, SIF INMETRO) quando couber, nome do fabricante, contendo marca, procedência, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

3.6 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá regularizar satisfatoriamente no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas. O material deve estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

3.7 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

3.8 Os itens que compõem o objeto deste TR deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

3.9 Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da ordem de compra/fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Exemplo: Nota Fiscal).

3.10 Os produtos objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, com a validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.

3.11 Medicamentos termolábeis e/ ou fotossensíveis deverão ser entregues seguindo todos os critérios estabelecidos nas legislações vigentes.

4. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.1 AMOSTRA

() CATALOGO

() PRODUTO

() PRODUTO E CATÁLOGO

() OUTROS: _____

(**X**) NÃO SE APLICA

4.1.1 No caso da exigência do catálogo, este deverá ser encaminhado junto com os documentos de habilitação;

4.1.2.1 Caso o setor demandante tenha necessidade de comprovação das especificações, poderá ser solicitado uma amostra do produto e, deverá ser entregue no prazo máximo de até XX (xxxx) dias úteis após a convocação.

4.1.2 No caso de exigência do produto, a empresa deverá encaminhar amostra para o Setor XXXXX (informar o setor que está realizando a aquisição), situado na (endereço completo), num prazo de até XX (xxxxxx) dias úteis, contados a partir da convocação, identificando corretamente o número do processo.

4.1.2.1 A amostra deverá ser nova, original de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalada e lacrada.

4.1.2.2 O produto deverá ser da marca e modelo indicados na proposta comercial escrita.

4.1.2.3 Caso a amostra apresentada seja considerada inadequada, será analisada a proposta da empresa subsequente.

4.1.2.4 A empresa que apresentar amostra que não atenda às exigências previstas neste Termo de Referência será desclassificada.

4.1.2.5 A empresa que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será desclassificada, sendo convocada a proposta subsequente.

4.1.2.6 Após o vencimento do prazo de entrega da amostra, não será aceita eventual complementação, ajuste, modificação ou substituição no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Termo de Referência.

4.1.2.7 A amostra apresentada poderá ser aberta, manuseada e testada.

4.1.2.8 A(s) amostra(s) rejeitada(s) deverá(ão) ser retirada(s) junto ao local apresentado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após este prazo a amostra poderá ser descartada sem gerar direito a indenização.

5. GARANTIA DO PRODUTO

() **APLICA**

(**x**) **NÃO SE APLICA**

5.1 O prazo de garantia dos produtos contra defeitos ou vícios de fabricação será de, no mínimo, xx (xxxxxx) dias/meses.

5.1.1 Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante dos produtos, se for prazo superior ao estabelecido no item acima.

5.1.2 O prazo de substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

5.2 A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou declaração expressa no Termo de Recebimento Definitivo.

5.3 Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5.4 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, a contar do recebimento definitivo.

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

() **APLICA**

(**x**) **NÃO SE APLICA**

6.1 O produto objeto deste Termo de Referência terá assistência técnica de, no mínimo, ____ (por extenso) meses, contados a partir da data da entrega. Incluindo garantia gratuita durante o período da assistência técnica.

7. PAGAMENTO

7.1 A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

7.1.1 A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Contratante até o 5º (quinto) dia útil subsequente da prestação do serviço, devidamente aceita pelo Contratante.

7.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação INOVA Capixaba somente quando a prestação do serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).

7.2 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

7.2.1 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a

Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

7.3 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

7.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pela Contratante.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação INOVA Capixaba e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão da autorização de compra ou instrumento equivalente.

9. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.2 Entregar o objeto em perfeitas condições, de acordo com as condições e prazos e local propostos, conforme especificações.

9.1.3 Manter o objeto em pleno funcionamento dentro do período da garantia, quando for o caso.

9.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

9.1.4.1 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.2 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

9.2.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

9.2.3 A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a essa aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos.

10.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

10.3 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

10.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

10.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

10.3.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

10.3.7 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(☒) **APLICA**

(☐) **NÃO SE APLICA**

10.4.1 Devido a constantes modificações realizadas na legislação nacional para produtos para saúde, é de grande importância a atualização dos requisitos de exigência da qualificação técnica do certame licitatório. Assim embasados na legislação imposta pelo órgão regulador (ANVISA) requeremos os documentos mínimos de comprovação de que empresa e produtos estão na legalidade e de acordo com a autoridade sanitária.

10.4.2 É OBRIGATÓRIO, no ato do acolhimento das propostas que a empresa arrematante informe os seguintes dados sobre o medicamento:

10.4.3 A descrição do mesmo, contendo nome do princípio ativo, concentração, forma farmacêutica e forma de apresentação;

10.4.4 O nome do laboratório fabricante;

10.4.5 Nome comercial, quando houver, ou especificação quando tratar-se de medicamento genérico;

10.4.6 Especificação da embalagem do produto e a quantidade do medicamento presente na mesma.

10.4.7 Essa solicitação é necessária para a correta consulta do medicamento na tabela elaborada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos- CMED, tendo em vista

que uma mesma droga é fabricada por diversos laboratórios; um mesmo laboratório pode disponibilizar no mercado um medicamento de referência e/ou genérico e/ou similar; os medicamentos podem sofrer variação de quantidade nas embalagens e consequente alteração nos valores unitários.

10.4.8 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado da(s) empresa(s) ou órgão(s) adquirente(s), devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de medicamentos pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições;

10.4.9 Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

10.4.10 Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for domiciliado o licitante, com a indicação do responsável técnico, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

10.4.11 Autorização de Funcionamento de Empresa ou Autorização Especial (para medicamentos constantes na Portaria MS n.º 344/98) do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

10.4.12 Certificado de Registro do Medicamento, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

10.4.12.1 no caso do registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Medicamento em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;

10.4.12.2 no caso de indeferimento da renovação do registro, deverá ser apresentada a cópia do protocolo do recurso administrativo interposto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, conforme RDC Nº 266 de 08 de fevereiro de 2019;

10.4.12.3 no caso de medicamento de notificação simplificada, deverá ser apresentado o Comprovante de Notificação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

10.5 CONVENIOS ICMS 87/02, CMED E CAP

10.5.1 Os itens solicitados, NÃO constam na listagem do Convênio ICMS 87/02, de 28 de junho de 2002, publicado pelo Conselho de Política Fazendária (CONFAZ) em 5 de julho de 2002.

Esse Convênio concedeu isenção do ICMS às operações realizadas com diversos fármacos e medicamentos do Programa de Dispensação de Medicamentos em Caráter Excepcional. Cumpre-nos informar ainda que os itens inseridos neste processo estão disponíveis na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) para consulta. Esta lista apresenta os preços dos medicamentos ALOPÁTICOS não abrangendo os homeopáticos, fitoterápicos (Resolução CMED nº 5, de 9 de outubro de 2003), Medicamentos de Notificação simplificada, Anestésicos Locais Injetáveis Odontológicos e os Polivitamínicos (Resolução CMED nº 3 de 18 de março de 2010). Produtos esses que foram liberados dos critérios de estabelecimento ou ajuste de preço, mas devem ter seus preços divulgados em revistas especializadas.

10.5.2 O CAP (Coeficiente de Adequação de Preços), regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado 6/2013 ou para atender ordem judicial. O artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011, necessita de regulamentação, pois não é autoaplicável, exceto quando a compra Derivar de ordem judicial. Assim, o CAP deverá ser aplicado apenas para parte dos produtos descritos no inciso I, constantes do “Programa de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica”, e para alguns medicamentos referentes ao inciso II, que trata de produtos do “Programa Nacional de DST/AIDS”, listados no anexo do Comunicado nº 9, de 28 de agosto de 2012.

10.5.3 Para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica – PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG.

10.5.4 Preço Fábrica - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro;

10.5.5 Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG é o resultado da aplicação do CAP sobre o Preço Fábrica – PF $[PF * (1 - CAP)]$.

10.5.6 São esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde – SUS (entes da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A Fundação designará formalmente, em instrumento próprio, o(s) colaborador(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do serviço a ser contratado para acompanhamento do objeto deste Termo de Referência.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio, o que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto neste termo, no contrato quanto ao procedimento e outras condições

12.3 As sanções estão previstas na legislação em vigor e estarão descritas no contrato ou instrumento equivalente.

13. CONDIÇÕES GERAIS

() APLICA (☒) NÃO SE APLICA

14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Este Termo de Referência foi elaborado por Claudia Jamile Fortuna - ACESSORA DE GESTÃO DIROP.

15. DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA MINUTA PADRONIZADA

15.1 Declaro(amos) que, para a elaboração deste Termo de Referência, foi utilizada a minuta padronizada do TR exclusivo para aquisição, extraída do site oficial da Fundação INOVA Capixaba em 30/08/2022.

16. DA DECLARAÇÃO MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTO

(☒) APLICA

16.1 Declaro(amos) que foram observados os requisitos legais aplicáveis à compra de medicamento e material médico (leis, decretos, portarias, resoluções) e o objeto foi descrito de forma CLARA e PRECISA, utilizando-se a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI)

() NÃO SE APLICA

CLAUDIA JAMILE FORTUNA – ACESSORA DE GESTÃO DIROP

ANEXO I

LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE E MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO
1	40818	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; AGUA PARA INECAO 1000ML - FRASCO/BOLSA SISTEMA FECHADO	FRASCO 1 L	HABF	170	7800
				HDS	200	
				HEC	50	
				HGL	80	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE E MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO
2	138032	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: AGUA PARA INECAO; FORMA FARMACEUTICA: LIQUIDO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML; VIA ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML.	BOLSA.FR. S.FECHADO	HABF	0	12168
				HDS	180	
				HEC	400	
				HGL	200	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE E MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO
3	246871	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: AGUA PARA INECAO; FORMA FARMACEUTICA: LIQUIDO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 250ML; VIA ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 250ML.	BOLSA.FR. S.FECHADO	HABF	0	9360
				HDS	0	
				HEC	300	
				HGL	300	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE E MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO
4	94220	MEDICAMENTO MANIPULADO GERAL DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: BICARBONATO DE SODIO PO; FORMA FARMACEUTICA: PO; FORMA DE APRESENTACAO: POTE COM 100G; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; VALIDADE: DE ACORDO COM A ESTABILIDADE DO FARMACO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE COM 100G.	POTE	HABF	0	9360
				HDS	0	
				HEC	300	
				HGL	300	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE E MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO
5	228255	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: CLORETO DE POTASSIO 60MG/ML (6%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO 150ML; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; VALIDADE: NAO PODENDO SER INFERIOR A 12 MESES APOS ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO	FRASCO	HABF	55	4446
				HDS	110	
				HEC	60	
				HGL	60	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE E MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO
6	47728	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: SODIO, CLORETO 9MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO/BOLSA SISTEMA FECHADO 1000ML; VIA	FR. BOLSA/ SIST FECHADO	HABF	0	46800
				HDS	1000	
				HEC	1000	
				HGL	1000	

		ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE				
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE E MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO
7	47730	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRAÇÃO1: SÓDIO, CLORETO 9MG/ML; FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO/BOLSA SISTEMA FECHADO 500ML; VIA ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	HABF	6500	444600
				HDS	9000	
				HEC	6000	
				HGL	7000	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE E MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO
8	47729	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRAÇÃO1: SÓDIO, CLORETO 9MG/ML; FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO/BOLSA SISTEMA FECHADO 250ML; VIA ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	HABF	5200	268320
				HDS	6000	
				HEC	3000	
				HGL	3000	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE E MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO
9	47727	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRAÇÃO1: SÓDIO, CLORETO 9MG/ML; FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO/BOLSA SISTEMA FECHADO 100ML; VIA ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	HABF	12000	717600
				HDS	16000	
				HEC	9000	
				HGL	9000	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE E MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO
10	167187	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRAÇÃO1: RINGER SIMPLES; FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML; VIA ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO.	FRASCO	HABF	1000	56160
				HDS	1600	
				HEC	600	
				HGL	400	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE E MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO
11	108493	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRAÇÃO1: RINGER LACTATO; FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML; VIA ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO	FR.BOLSA/ SIT FECHADO	HABF	1450	91260
				HDS	1700	
				HEC	2000	
				HGL	700	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE E MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO
12	44294	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRAÇÃO1: MAGNÉSIO, SULFATO 500MG/ML; FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10ML; VIA ADMINISTRAÇÃO: INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA	AMPOLA	HABF	200	20280
				HDS	450	
				HEC	450	
				HGL	200	

LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO NO SIGA	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE E MENSAL	QUANTITATIVO PRETENDIDO
13	139416	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRAÇÃO1: AGUA PARA INJECAO; FORMA FARMACEUTICA: LÍQUIDO; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO/BOLSA SISTEMA FECHADO 100ML; VIA ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO/BOLSA SISTEMA FECHADO.	BOLSA.FR. S.FECHADO	HABF	0	9360
				HDS	0	
				HEC	0	
				HGL	600	

MANUTENÇÃO

PROPOSTA



Laboratórios B. Braun S.A.
CNPJ: 31.673.254/0010-95
Inscrição Estadual: 86.829.185
Estrada Guaxindiba, nº 1990 Lote 39E,
CEP: 24.722-030, Bairro Guaxindiba,
São Gonçalo - Rio de Janeiro
SETOR DE VENDAS PÚBLICAS

INOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:17/2023
PROCESSO Nº:2022-HXKQP

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Sistema Fechado de Infusão que dispensa o uso de equipo com entrada de ar. Sistema totalmente em polietileno de baixa densidade. Quimicamente inerte, apresentando baixa ou nenhuma interação com medicamentos. Apresenta colapsabilidade total, sistema de duplo canal: um para conexão do equipo de infusão e outro para adição de medicamentos com membrana auto-cicatrizante, livre de látex. Rótulo com Cód.igos de barras e cores para fácil identificação do tipo da solução. Totalmente reciclável. Estéril. Apirrogênico, caixa com 10 frascos. Validade 36 meses, , a partir da data de fabricação Fabricante Laboratórios B.Braun S.A Procedência: Brasil Nº do Registro No Ministério da Saúde: 1.0085.0117.012-0 Marca B.Braun Obs.: Somente caixa fechada Modelo: (Cód. B.Braun 200105 – Ecoflac Plus - Água para Injeção de 1000ml).	7800 unidades	R\$ 5,59 cinco reais e cinquenta e nove centavos	R\$ 43.602,00 quarenta e três mil, seiscentos e dois reais
2	Sistema Fechado de Infusão que dispensa o uso de equipo com entrada de ar. Sistema totalmente em polietileno de baixa densidade. Quimicamente inerte, apresentando baixa ou nenhuma interação com medicamentos. Apresenta colapsabilidade total, sistema de duplo canal: um para conexão do equipo de infusão e outro para adição de medicamentos com membrana auto-cicatrizante, livre de látex. Rótulo com Cód.igos de barras e cores para fácil identificação do tipo da solução. Totalmente reciclável. Estéril. Apirrogênico, caixa com 20 frascos. Validade 36 meses, a partir da data de fabricação Fabricante Laboratórios B. Braun S.A Procedência: Brasil Nº do Registro No Ministério da Saúde: 1.0085.0117.010-4 Marca B.Braun Obs.: Somente caixa fechada. Modelo: (Cód. B.Braun 200104 - Ecoflac Plus - Água para Injeção de 500ml).	12168 unidades	R\$ 3,50 três reais e cinquenta centavos	R\$ 42.588,00 quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais
3	Ampola em Sistema Fechado de Infusão que dispensa o uso de equipo com entrada de ar. Sistema totalmente em polietileno de baixa densidade. Quimicamente inerte, apresentando baixa ou nenhuma interação com medicamentos. Apresenta colapsabilidade total, sistema de duplo canal: um para conexão do equipo de infusão com abertura tipo Twist-off e outro para adição de medicamentos com membrana auto-cicatrizante, livre de látex e abertura tipo Flip-off. Rótulo com códigos de barras e cores para fácil identificação do tipo da solução. Totalmente reciclável. Estéril. Apirrogênico. Apresentação: Cx com 30 unidades. Validade: 36 meses, após a data de fabricação. Nº Registro MS: 1.0085.0117.008-2 Fabricante: B.Braun Procedência: Brasil Marca: B.Braun Cód. Do produto 200102 ÁGUA PARA INJEÇÃO EP 250ML	9360 unidades	R\$ 3,31 três reais e trinta e um centavos	R\$ 30.981,60 trinta mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos

7	Solução Fisiológica de Cloreto de Sódio 0,9% de 500ml – Ecoflac Plus Sistema Fechado de Infusão que dispensa o uso de equipo com entrada de ar, totalmente em polietileno de baixa densidade. Quimicamente inerte. Apresenta colapsabilidade total, sistema de duplo canal: um para conexão do equipo de infusão e outro para adição de medicamentos com membrana auto-cicatrizante, livre de látex. Rótulo com códigos de barras e cores para fácil identificação do tipo da solução. Totalmente reciclável. Estéril. Apirogênico. Solução de H₂O, para hidratação, para cada 100ml 0.9% de NaCl, conteúdo eletrolítico: Na=154 mEq/l, Cl=154mEq/l caixa com 20 frascos. Validade 36 meses, , a partir da data de fabricação Fabricante Laboratórios B. Braun S.A Procedência: Brasil Nº do Registro No Ministério da Saúde 1.0085.0035.011-7 – Marca B.Braun – Obs.: Somente caixa fechada. Modelo: (Cód. B.Braun 200114 Ecoflac Plus - Solução Fisiológica de Cloreto de Sódio 0,9% de 500ml).	444600 unidades	R\$ 3,87 três reais e oitenta e sete centavos	R\$ 1.720.602,00 um milhão, setecentos e vinte mil, seiscentos e dois reais
9	Sistema Fechado de Infusão que dispensa o uso de equipo com entrada de ar. Sistema totalmente em polietileno de baixa densidade. Quimicamente inerte, apresentando baixa ou nenhuma interação com medicamentos. Apresenta colapsabilidade total, sistema de duplo canal: um para conexão do equipo de infusão e outro para adição de medicamentos com membrana auto-cicatrizante, livre de látex. Rótulo com Cód.igos de barras e cores para fácil identificação do tipo da solução. Totalmente reciclável. Estéril. Apirogênico. Solução de H₂O, para hidratação, para cada 100ml 0.9% de NaCl, conteúdo eletrolítico: Na=154 mEq/l, Cl=154mEq/l Apresentação: Cx com 50 unidades. Validade: 36 meses, após a data de fabricação. Nº Registro MS: 1.0085.0035.009-5 Fabricante: B.Braun Procedência: Brasil Marca: B.Braun Cód. Do produto 200111 CLORETO DE SÓDIO 0,9% EP 100ML	717600 unidades	R\$ 2,46 dois reais e quarenta e seis centavos	R\$ 1.765.296,00 um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais
10	Ringer nº 3 de 500ml – Ecoflac Plus Sistema Fechado de Infusão que dispensa o uso de equipo com entrada de ar. Sistema totalmente em polietileno de baixa densidade. Quimicamente inerte. Apresenta colapsabilidade total, sistema de duplo canal: um para conexão do equipo de infusão e outro para adição de medicamentos com membrana auto-cicatrizante, livre de látex. Rótulo com códigos de barras e cores para fácil identificação do tipo da solução. Totalmente reciclável. Estéril. Apirogênico. Concentração: Cloreto de Sódio 0,06g, Cloreto de Potássio 0,03g, Cloreto de Cálcio Diidratado 0,02g, para cada 100ml de Água para Injeção., caixa com 20 frascos. Validade 36 meses Fabricante Laboratórios B. Braun S.A Procedência: Brasil Nº do Registro No Ministério da Saúde: 1.0085.0045.003-0 Marca B.Braun Obs.: Somente caixa fechada. Modelo: (Cód. B.Braun 200154 - Ecoflac Plus - Ringer nº 3 de 500ml).	56160 unidades	R\$ 5,00 cinco reais	R\$ 280.800,00 duzentos e oitenta mil, oitocentos reais

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 3.883.869,60
três milhões, oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos
NÚMERO LIC: 1019967

PRazo DE VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias

PRazo DE ENTREGA DO PRODUTO: 10 (dez) dias corridos

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM O EDITAL

Responsável pelo Contrato/Ata de Registro de Preços:

Razão Social: Laboratórios B. Braun S.A.
CNPJ: 31.673.254/0010-95
Inscrição Estadual: 86.829.185
Endereço: Estrada Guaxindiba, nº 1990 Lote 39E - CEP: 24.722-030 - São Gonçalo - RJ
E-mail: yasmim.meireles@bbraun.com
Telefone: (21) 2602-3510

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Regina Santos Ammiratti
Endereço Estrada Guaxindiba, nº 1990 Lote 39E, CEP: - São Gonçalo - RJ.
CEP: 24.722-030 Cidade: São Gonçalo UF: RJ
CPF/MF: 330.200.468-07 Cargo/Função: Gerente de Vendas Públicas
RG nº: 32.363.166-6 SSP/SP
Naturalidade: São Paulo - Nacionalidade: Brasileiro

Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência: 3309-X - Conta Corrente: 50278-2 - Niterói - Rio de Janeiro / RJ

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaro que os produtos cotados por esta empresa atende ao solicitado no Edital, especialmente ao que concerne a descrição exigida e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Manifesto, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame

Declaro que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que esta proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Manifesto, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

São Gonçalo, 07 de fevereiro de 2023


Laboratórios B. Braun S.A.
Regina Santos Ammiratti
Cargo: Gerente de Vendas Públicas
CPF: 330.200.468-07
ID: 32.363.166-6 SSP/SP

31.673.254/0010-95
LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A
Estrada Guaxindiba, 1990 Lt. 39E
Guaxindiba - CEP. 24722-030
São Gonçalo - RJ

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

REGINA SANTOS AMMIRATTI
CIDADÃO
assinado em 10/03/2023 16:38:57 -03:00

LEONARDO CEZAR TAVARES
DIRETOR DE OPERAÇÕES, LOGÍSTICA, T.I.C., INFRAESTRUTURA E
MANUTENÇÃO
DIROP - INOVA - GOVES
assinado em 13/03/2023 11:50:39 -03:00

RAFAEL AMORIM RICARDO
DIRETOR-GERAL
DIRGERAL - INOVA - GOVES
assinado em 10/03/2023 16:44:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/03/2023 11:50:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DANIELA BATISTA GUASTI DE MORAES (COORDENADORA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS - CCCP
- INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-D7WZS7>